



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 308/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO À ELABORAÇÃO
DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023 (DATA BASE 31/12/ 2022)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 310/2022
DISPENSA N° 197/202

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP: 98905-000, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9017339814, inscrita no CPF sob nº 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 1096, Centro, no Município de Alegria-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, neste ato representada por GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, atuário, portador do RG nº 1083495554 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.410.910-40., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato com base na Dispensa de Licitação nº 197/2022, no Processo Administrativo nº 310/2022 e na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com os termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2023, de encerramento do exercício de 2022, compreendendo os seguintes itens:

a) Avaliação atuarial de encerramento de exercício

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.
- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.
 - Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
 - Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 1.467/2022.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento

1

Rua 7 de Setembro, 1171-Fones:(55)3536-1035 e (55)3536-1133 - CEP 98905-000-ALEGRIA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.

- Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente (IN nº 8/2018).
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária à sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV.
- Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.
- Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alterativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

b) Apuração da Duração do Passivo

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), à luz da Portaria 1.467/2022.
- Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

c) Apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, à luz da Portaria 1.467/2022.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

d) Análise da sensibilidade do passivo atuarial

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, à luz da Portaria 1.467/2022;

e) Avaliação do Custeio Administrativo

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para viger no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

f) Estudo de viabilidade do Plano de Custeio

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano

2

Rua 7 de Setembro, 1171-Fones:(55)3536-1035 e (55)3536-1133 - CEP 98905-000-ALEGRIA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

de Custoio proposto no longo prazo;

- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custoio proposto.
- Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

g) Assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência.

Periodicidade: Eventual

- A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

CLÁUSULA 2^a – DO PREÇO

2.1. O preço total da aquisição do serviço é de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

CLÁUSULA 3^a – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

3.2. Considera-se a entrega dos serviços, o preenchimento do DRAA na página eletrônica da SPREV pela CONTRATADA, após a autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4^a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do RPPS do exercício de 2022

Dotação: 012

Elemento: 3390 39 00 00 000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA 5^a – DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O CONTRATANTE indicará à CONTRATADA o representante a quem competirá tratar, decidir e dirigir todas as questões relacionadas ao presente contrato. Por sua vez a CONTRATADA credencia junto ao CONTRATANTE seu representante, o Sr. Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, a quem serão atribuídos poderes para tratar de todos os assuntos relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

5.2. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA 6^a – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

6.2. A CONTRATANTE deverá designar membro de seu corpo funcional para acompanhar a execução dos serviços objetos deste contrato.

6.3. A CONTRATANTE compromete-se a realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições previstas nas cláusulas segunda e terceira.

6.4. A CONTRATANTE é responsável por informar tempestivamente à CONTRATADA as alterações ocorridas em seu contrato social;

6.5. A CONTRATANTE é responsável por informar tempestivamente à CONTRATADA todo e qualquer fato que seja do seu conhecimento que possa de alguma forma interferir/refletir nos resultados dos serviços objeto deste contrato, além das alterações ocorridas no seu Estatutos, Regimento Interno, Regulamentos e demais documentos ou normas legais aplicáveis à sua atividade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75**

CLÁUSULA 7^a – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, ou transmitir, de forma direta ou indireta, ao terceiro, o conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.2. A CONTRATADA através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 1.1. deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

7.3. Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA 8^a – DO FORNECIMENTO

CLAUSULA 8º – DO FORNECIMENTO
8.1. O início dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLAUSULA 9º – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1. O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade desde sua assinatura até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art. §1º, do art. 65, do mesmo diploma legal.

previsto pelo art. § 1º, do art. 65, do mesmo diploma legal.

9.2. O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

a) violar as cláusulas de confidencialidade e sigilo, com antecedência prévia, expressa e escrita;

- CONTRATADA:**
a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE;
b) falir, entrar em concordata ou dissolução;
c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque(s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA 10º - DO GESTOR DE CONTRATO E DA VINCULAÇÃO – Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o Gestor do RPPS, Senhor Dhenis Eduardo Sulis, Matrícula nº 1262, para exercer a função de Fiscal do presente contrato, assegurado ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao CONTRATADO, da plena execução do objeto descrito, na cláusula primeira. O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 197/2022 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- 10.1. As partes ficam, ainda, cientes que, caso
a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente contrato,
não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA;
b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos,
todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente
Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;
c) é dispensável a licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12^a – DO FORO

CLÁUSULA 12 – FORO
11.1. As partes elegem o foro da comarca de Tres de Maio/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.
Desde já, confirmam as partes o recebimento do Anexo a este instrumento.

Alegria-RS, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALEGRIA

LARA NARJANA JOHANN

ASSESSORA JURÍDICA OAB/RS 99.478

CONTRATANTE

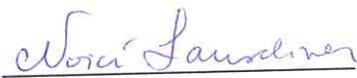
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ nº 18.934.959/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:


Elizandro E. Meller
004.059.330-45


Noici Lauschner
486.947.110-87



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 20/12/2022 às 15:56:18 (GMT -3:00)

ALEGRIA_RS_AVAATU 2023_RPPS

ID única do documento: #657c26d5-e296-49ab-acd2-98ce4bded679

Hash do documento original (SHA256): 2a7d7a935fb16d0e72e35b93579086cc0079c2181ac411d2826b790e62e9bb5e

Este Log é exclusivo ao documento número #657c26d5-e296-49ab-acd2-98ce4bded679 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (Contratada)

Representante legal: GUILHERME THADEU LORENZI WALTER

Assinou em 20/12/2022 às 16:22:19 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
20/12/2022 às 15:56:15 (GMT -3:00)	Raquel Barboza dos Santos solicitou as assinaturas.
20/12/2022 às 16:22:19 (GMT -3:00)	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER (CPF 013.410.910-40; E-mail: guilherme@lumensatuarial.com.br; IP 189.114.129.4), assinou como representante legal de LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ 18.934.959/0001-60). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2º.
20/12/2022 às 16:22:19 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.